O ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI n.º 84/2021 NA COMPRA E VENDA DE BENS CORPÓRFOS



João Cura Mariano Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça

Clique para assistir.



SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. O contrato de compra e venda de consumo. 3. O comprador consumidor. 4. O vendedor profissional. 5. Os bens de consumo. 6. As desconformidades excluídas. 7. O ónus da prova. 8. A aplicação no tempo.

RESUMO: O presente texto pretende delimitar o âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro, na regulação da compra e venda de bens corpóreos, quando está em causa uma relação contratual entre um consumidor e um profissional e se verifiquem desconformidades no bem móvel ou imóvel "fornecido" na execução desses contratos.

PALAVRAS-CHAVE: Compra e venda; consumidor; vendedor profissional; bens de consumo; desconformidades; ónus da prova.

1 | Introdução

Com a aprovação da Lei de Defesa do Consumidor de 31 de Julho de 1996 nasceram os negócios jurídicos de consumo, enquanto subtipos legais dos contratos que têm por objeto o "fornecimento" de um bem, aplicando-se-lhes o regime especial previsto no artigo 12.º daquela Lei. Este diploma (Lei n.º 24/96), ao introduzir regras mais favoráveis ao consumidor, a quem, na sequência da execução de um contrato, foi "fornecido" um bem defeituoso, previu um regime específico, nesta matéria, para os diferentes tipos contratuais em que um dos protagonistas da relação jurídica é um empresário cuja